

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS**  
**EDITAL 001/2018 – FIJP- PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE**

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas - FIJP, visando a concessão do Cartão do Estudante, torna público o presente Edital com a finalidade de subsidiar passagem de transporte urbano, incentivando o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior da Capital em seus devidos cursos.

## **1 OBJETO**

**1.1** O programa “Valorizando o Estudante” constitui uma ação de iniciativa da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas destinado a atender estudantes, priorizando os de menor poder econômico e os advindos do PROUNI, assegurando efetivo direito à educação superior na concessão do cartão do estudante.

**1.2.** As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta do orçamento da Fundação Municipal da Infância e Juventude.

**1.3** O referido Programa, para o semestre letivo do ano de 2018, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

## **2 PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estudantes universitários regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação nas Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou Privadas, situadas em Palmas/TO, sendo disponibilizadas 500 (quinhentas) vagas para o ano letivo de 2018, conforme cronograma constante neste edital.

## **3 REQUISITOS**

**3.1.** Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) seja domiciliado em Palmas/TO;

b) ser estudante de graduação regularmente matriculado em alguma instituição de ensino superior no município de Palmas/TO;

c) ter renda familiar mensal de no máximo 04 (quatro) salários mínimos, mediante comprovante de renda ou declaração, demonstrando a necessidade de transporte público para frequentar as aulas.

d) apresente comprovante de matrícula atualizado a cada semestre, com a indicação das disciplinas que serão cursadas;

e) ser aprovado, previamente, em análise documental, realizada pela comissão instituída pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, conforme requisitos estabelecidos neste edital;

f) o estudante beneficiado deverá assinar um termo de compromisso, conforme ANEXO III deste edital, junto à Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, comprometendo-se a participar de atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, desenvolvidos pela Fundação, sempre que convocado.

#### **4 QUANTIDADE DE CRÉDITOS A SEREM CONCEDIDOS**

**4.1.** Os alunos, segundo a necessidade individual, serão beneficiados de acordo com tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de vezes por semana</b>	<b>Valor R\$/mês</b>	<b>Quantidade beneficiária</b>
A	3 vezes ou menos	31,50	100
B	4 vezes	42,00	100
C	5 vezes	52,50	150
D	6 vezes ou mais	63,00	150

**4.2.** Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, através de plataforma digital <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/> com o preenchimento de Ficha de Inscrição online e questionário socioeconômico.

**5.2** Para confirmar a inscrição no Programa “Valorizando o Estudante”, concessão do Cartão do Estudante, o interessado deverá entregar ainda a FICHA DE PROTOCOLO com o número de inscrição e identificação da categoria, conforme especificado no ANEXO I deste edital, na sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692 e a cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

- a) comprovante de inscrição do site;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre vigente;
- d) comprovante de renda familiar ou declaração;
- e) comprovante de residência fornecido por concessionárias dos serviços de água ou energia elétrica;
- f) documentação que comprove bolsa PROUNI (caso seja bolsista);
- g) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme modelo constante do ANEXO II;

**5.3.** Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online e, em nenhuma hipótese, será aceita documentação anexada fora do prazo, incompleta ou inelegível, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

**5.4** A Ficha de protocolo deverá constar na **parte externa** do envelope lacrado com a documentação exigida nas alíneas do item 5.2.

## **6 CRONOGRAMA**

**6.1** A execução do programa para a concessão do Cartão do Estudante deve obedecer ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE PARA 2018</b>	
<b>ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	29/01/2018
<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E FIM DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	20/02/2018
<b>RESULTADO DA PRE-SELEÇÃO</b>	26/02/2018
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	27/02 A 02/03/2018
<b>RESPOSTA AOS RECURSOS</b>	06/03/2018
<b>RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO</b>	09/03/2018
<b>ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	20/03/2018
<b>INÍCIO DAS RECARGAS</b>	02/04/2018 A 06/04/2018

**6.2.** As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo no site da Prefeitura Municipal de Palmas.

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** Será constituída Comissão de seleção, no âmbito da FIJP, para acompanhar todo o procedimento do programa de que trata o presente edital com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

## **8 DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Se o número de inscritos exceder ao de vagas (500), terão prioridade os estudantes de menor renda, sendo este o primeiro critério de seleção;

**8.2.** Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;

**8.3.** Persistindo a existência de vagas, obedecidos os critérios de renda e bolsistas pelo PROUNI, proceder-se-á o sorteio, como terceiro critério de escolha.

**8.4** O sorteio será público, em dia e hora amplamente divulgados, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle Interno.

## **9 DIVULGAÇÕES DO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE E DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS**

**9.1** A divulgação do Programa, tal como a relação de contemplados será realizada através do site da Prefeitura Municipal de Palmas ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

## **10 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

**10.1** O estudante beneficiado deverá se dirigir à Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, com a carteirinha de transporte estudantil em mãos e documento com foto, para recarregá-la, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, conforme calendário a ser divulgado, na data de assinatura do termo de cooperação.

## **11 DA PERDA DO BENEFÍCIO:**

**11.1** O estudante que deixar comparecer a sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas para efetuar a recarga por 02(dois) meses consecutivos será automaticamente desligado do programa.

**11.2. Perderá** também o direito ao benefício o estudante que não comparecer às atividades mencionadas no Termo de Cooperação, por 2(duas) vezes, quando for convocado, sem apresentar a devida justificativa.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração), conforme cronograma, no período de 20 a 23 de março de 2017, mediante formulário constante do ANEXO IV deste edital.

**12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à FIJP – Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no horário de 9h as 12h e 14h às 18h situada na 506 Sul NS 04 Parque Cesamar, Área Verde, CEP- 7701021-692.

**12.3** O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**12.4** O Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

**12.5.** Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

**12.6.** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

**12.7.** Os recursos serão apreciados pela Comissão do processo de seleção do Cartão do Estudante, e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado no dia 06/03/2018, no endereço eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

**12.8** A lista final, com todos os selecionados será divulgada no endereço eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)), no dia 09 de março de 2018, quando será considerado encerrado todo o processo de seleção de alunos beneficiários de que trata este edital.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

**13.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br))

**13.3. As** cópias que compuserem a documentação concernente ao processo de seleção não serão devolvidas.

**13.4** A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 26 de janeiro de 2018.

**NAHYLTON ALEN REGO COSTA**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO**  
**ANEXO I**  
**PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”**  
**FICHA DE PROTOCOLO - EDITAL Nº001/2018**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**Categorias- A=3 ( ) B=4 ( ) C=5( ) D=6( )**

( ) Confirmando que consta no envelope toda documentação exigida no Edital nº001/2018 no item 5.2.

---

**Assinatura do Candidato**

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

**PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE”**  
**PROTOCOLO - VIA DO (A) CANDIDATO (A)**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

Recebemos a ficha de inscrição e os possíveis documentos comprobatórios para participação no Processo Seletivo do Programa “Valorizando o Estudante”, conforme Edital Nº001 de, \_\_\_\_\_ de 2018. A FIJP não fará conferência da documentação no ato da entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Servidor responsável

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA \_\_\_\_\_, situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 5.2, g, do Edital de Inscrição FIJP no XX/2018, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE” – CARTÃO DO ESTUDANTE - 2018.

Palmas -TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Estudante

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**PROGRAMA “VALORIZANDO O ESTUDANTE” (Cartão Do Estudante)**

**TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, CONFORME DISPÕE A LEI 9.608/1998.**

A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, entidade pública, situada na 504 Sul, NS 04, Área Verde, Parque Cesamar, neste ato representado por seu Presidente **Nahylton Alen Rego Costa** celebra através deste documento com o estudante

\_\_\_\_\_, brasileiro, RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante da instituição de ensino \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ participante do Programa “Valorizando o Estudante”, por meio da entidade executora, Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO, o presente TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de que trata a lei 9.608/1998, onde o beneficiado pelo programa se compromete a participar dos eventos realizados pela Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, no decorrer do ano de 2018, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FIJP quais eventos o estudante deverá participar.

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha **objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

**Parágrafo único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º** O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo único.** As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**Nahylton Alen Rego Costa**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas



**ANEXO IV**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**MODELO DE RECURSO**  
**RECURSO – EDITAL Nº 001/2018**

**CÓDIGO DE INSCRIÇÃO:**

**Nº: TELEFONE CONTATO:**

Prezados Senhores, Eu, \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_, candidato (a) a obtenção de créditos estudantis/cartão do estudante, no processo seletivo do programa “Valorizando o estudante”, venho através deste, interpor o seguinte recurso:

⑩ Razões do recurso:

⑩ Justificativa fundamentada:

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato